

5. Conclusão

Os incentivos fiscais instituídos na Lei nº 8248/91 vêm sendo utilizados como instrumento primordial de desenvolvimento do Setor de Tecnologias da Informação no Brasil. O crescente processo de abertura da economia brasileira e sua integração global, assim como o novo paradigma tecnológico instituído no mundo na atualidade, está obrigando o setor a dispor de uma competitividade dinâmica em termos de preços e de qualidade para enfrentar a concorrência internacional.

A concessão de incentivos fiscais na área de pesquisa e desenvolvimento (P&D) no País tem possibilitado uma parceria salutar entre a indústria, a universidade, os centros de pesquisa e o governo, compartilhando responsabilidades, definições, propostas e resultados.

A Lei nº 8248/91 tem se constituído num instrumental valioso para a atração de alguns grandes *players* internacionais atuantes no setor de informática, que desejam transformar o País em plataforma de exportação e tem proporcionado um impacto substancial em termos de produção, treinamento, qualidade e produtividade, além de P&D.

O mercado de Tecnologia da Informação brasileiro mostra-se bastante significativo quando comparado aos países da América Latina. Com crescimento superior a 10% ao ano, este mercado atingiu a casa dos R\$ 17 bilhões anuais neste final da década de 90 e com maior taxa de investimento em P&D, entre os demais setores industriais brasileiros.

O modelo de crescimento atual direciona para uma redução linear do imposto de importação, com tarifa máxima de 16% no ano 2006 e com forte probabilidade de que o setor continue a expandir-se a taxas anuais de crescimento acima de um dígito, superior a expansão do mercado mundial.

Os recursos das empresas de informática no País, direcionados aos Programas Prioritários do MCT, têm adicionado um percentual significativo de recursos para o processo de desenvolvimento destes programas, proporcionando o avanço da Internet no País, a formação de recursos humanos e a pesquisa cooperativa entre empresas e universidades em temas estratégicos da ciência da computação e a promoção e apoio à exportação de *software* brasileiro para o exterior.

Os resultados verificados na pesquisa efetuada pela Fundação Dom Cabral, em 1997, indicam que para 100% das empresas, os incentivos da Lei nº 8248/91 são importantes ou muito importantes tanto para a competitividade empresarial como para o desenvolvimento tecnológico do País. Outros resultados são igualmente importantes para a grande maioria das empresas, tais como: a alteração em sua trajetória tecnológica, motivados pelos incentivos da Lei; a obtenção de ganhos de produtividade significativos ou, ainda, a realização de investimentos para ampliação da capacidade de produção ou instalação de unidade fabril no País.

Entretanto, o impacto mais importante desta trajetória de incentivos da Lei nº 8248/91 se constitui nos investimentos adicionais em P&D. Cerca de 67% das empresas pesquisadas pela Fundação Dom Cabral (1997) ampliaram seus gastos em P&D em função dos incentivos fiscais contemplados na Lei. Estes investimentos adicionais representaram 53% do total aplicado em P&D, sendo 14% em Qualidade e Produtividade e 28% em Treinamento, no ano de 1996.

Com isso, pôde-se verificar:

- uma melhoria no planejamento e acompanhamento das atividades de P&D de médio e longo prazos;
- aumento do intercâmbio e da cooperação técnico-científica com universidades e centros de pesquisa;
- modernização de linhas de produção;
- criação de novas linhas de pesquisa e implantação de novos produtos;
- incremento do esforço de nacionalização de partes, peças e componentes;
- ampliação e consolidação das equipes de engenharia de produtos, processos e sistemas;
- otimização de processos produtivos e incremento de novas funcionalidades ofertadas aos clientes;
- agilização e aumento dos fluxos de produção e diminuição do ciclo de desenvolvimento de novos produtos;
- implantação de sistemas de verificação de produtos para o aprimoramento da qualidade;
- desenvolvimento de novas atividades e tecnologias de fabricação; e
- diminuição dos índices de falhas e de retrabalho, resultando em redução dos custos agregados e dos preços dos produtos, aliado ao aumento da rentabilidade dos processos.

Entretanto, alguns problemas de interface na cadeia industrial podem ser detectados, tal como o conflito entre os montadores de produtos finais e os fabricantes de componentes.

Há necessidade de se criar mecanismos para atração de fabricantes mundiais de componentes de modo a promover o aceleração da cadeia produtiva, retirar as incertezas quanto à demanda futura e facilitar a capacitação tecnológica do setor de modo a atender a demanda com produtos de última geração e com inovações tecnológicas.

Há necessidade, também, de se rever o perfil de alíquotas do Imposto de Importação ao longo da cadeia produtiva no complexo. Atualmente há discrepâncias que favorecem a importação de produtos acabados e, portanto, inibem a realização de maior valor agregado no País.

A forte concorrência internacional vem provocando intensa atividade de formação de alianças globais. De uma forma geral, o segmento fabricante de equipamentos (*hardware*) está bem entrosado com os produtores globais. Muitas das empresas brasileiras, estabelecidas à época da lei de *reserva de mercado*, formaram parcerias e permanecem ativas. A maioria dos grandes grupos internacionais operam unidades produtivas no Brasil. Atualmente, vários desses fabricantes têm expandido seus investimentos no Brasil, atraídos pelo porte, dinamismo e rentabilidade oferecidos pelo mercado interno e pelo MERCOSUL.

Esta mesma concorrência internacional vem induzindo a uma alta taxa de inovação, fazendo com que o Setor de Tecnologias da Informação opere com produtos com menos de dois anos de existência. Desta forma, faz-se necessário que o País continue investindo pesadamente em mecanismos de incentivos à inovação.

A política para o setor não conseguiu ainda promover o adensamento da cadeia produtiva, nem se mostrar suficiente para atrair alguns dos grandes fabricantes de semicondutores para estabelecer uma unidade no Brasil. Conforme pode ser observado no Anexo 1:

“a taxa de crescimento do mercado de componentes (principalmente os relativos a circuitos integrados, inclusive com seu processo de substituição aos componentes discretos) tem sido maior que a da indústria de Tecnologias da Informação em geral. A concorrência estimula o esforço contínuo para a redução de custos na fabricação de componentes, para a diminuição das dimensões físicas, assim como, para incorporação de mais características técnicas. Existe uma pressão competitiva para uma maior capacidade de integrar funções complexas, de forma a propiciar sempre maiores taxas de bits de memória por chip. Estas grandezas refletem o grau de inovação tecnológica e a performance dos equipamentos. A literatura disponível sobre o processo da recente industrialização de países, não cita nenhum caso de sucesso, em que, ao tornar competitiva sua indústria de Tecnologias da Informação, não dispusesse a priori de meios que tornaram competitiva também a sua indústria de componentes principais”.

Finalmente, o ITA - Information Technology Agreement, proposto no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC, poderá introduzir variações na distribuição mundial das unidades industriais de produtos eletrônicos, já que todas as barreiras tarifárias desaparecerão ao longo dos próximos anos. Entretanto, antes do Brasil aderir ao ITA, faz-se necessário a consolidação das mudanças econômicas estruturais e setoriais, de forma que possa oferecer ao Setor Industrial condições equivalentes àquelas disponíveis aos países produtores signatários do Acordo. A prioridade deve ser a consolidação do País como produtor de bens de tecnologias da informação no Mercosul e América Latina.

Tendo em vista tal cenário e a importância relativa do setor para a economia nacional como um todo, deve-se ressaltar que a concessão de incentivos da Lei nº 8248/91 encerra-se em dezembro de 1999. Neste contexto, de acordo com a Fundação Dom Cabral,

“é indiscutível que a extinção da Lei produziria um impacto bastante adverso sobre as empresas, sobretudo no que respeita às grandes empresas de informática e aquelas atuantes no segmento de telecomunicações”.

Dentro deste contexto, torna-se imprescindível a revisão da Lei, no que tange aos prazos atualmente previstos, a fim de que não gere mudanças significativas na estrutura produtiva das empresas, na sua localização ou no esforço de competitividade. Além disso, é necessário a flexibilização do conceito do Processo Produtivo Básico (PPB), de forma a abranger também as atividades de serviços e *software*.

Ainda de acordo com a Fundação Dom Cabral,

“o MCT deve desempenhar um papel mais ativo, que vá além da manutenção da legislação, a qual por si só deve ser considerada condição necessária mas não suficiente à competitividade das empresas. Sugere-se que atue com maior vigor na promoção de reduções mais duradouras do chamado “Custo Brasil” e na remoção de obstáculos à resposta em tempo hábil pelas empresas às mudanças nos padrões de demanda e de tecnologias”.